



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026  
PROCESSO Nº 1896/2026**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna público o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de reforma de piso na sala de medicação 02 e no corredor de circulação da unidade de saúde PS Jardim Jacira, conforme justificativa abaixo e especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

**JUSTIFICATIVA**

1. De acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
2. No presente caso, a contratação tem por objetivo a execução de reforma de piso na sala de medicação 02 e no corredor de circulação da unidade de saúde PS Jardim Jacira, localizada na Rua Santos Dumont, nº 810, Jardim Jacira, no Município de Itapeçerica da Serra/SP.
3. A intervenção se faz necessária em razão do desgaste apresentado pelo revestimento existente, decorrente do uso contínuo do espaço, o que compromete as condições adequadas de utilização do ambiente, bem como a segurança de servidores e usuários da unidade.
4. A execução da obra permitirá a recuperação do piso existente, proporcionando maior durabilidade, melhores condições de higiene e manutenção, além de garantir segurança e funcionalidade aos ambientes.
5. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, conforme previsto na legislação vigente.
6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção da unidade de saúde e a preservação do patrimônio público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforma de piso na sala de medicação 02 e no corredor de circulação da unidade de saúde PS Jardim Jacira, compreendendo os seguintes serviços:

- Demolição manual de concreto simples existente;
- Execução de concreto usinado com resistência mínima **fck 25 MPa**;
- Execução de **piso em granilite com espessura de 8 mm**;
- Execução de **rodapé cimentado com altura de 10 cm**;
- Aplicação de **resina epóxi em piso de granilite**;
- Aplicação de **hidrorepelente à base de silano-siloxano**;



- Remoção e destinação adequada de entulho proveniente da obra.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo administrativo.

#### **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação é de:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

O valor foi apurado mediante planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras, considerando os quantitativos e serviços necessários à execução da obra.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa: 02

Elemento: 33.90.39.16

Código de Aplicação: 3020000

#### **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimentos até as 15h00min horas do dia 19/03/2026.

#### **ENVIO DE PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados em apresentar proposta ou obter esclarecimentos poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico:

suane.santos@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4668-6000

Ramais: 6020 ou 6021

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1. Habilitação Jurídica**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

## **2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU;
- b) Indicação de responsável técnico habilitado;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

## **DECLARAÇÕES**

A empresa deverá apresentar declarações de que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições deste Aviso;
3. Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
5. Assume responsabilidade pelos preços apresentados.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratação decorrente deste Aviso de Dispensa vincula-se às condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda, integrantes do processo administrativo.

**Itapeçerica da Serra, 13 de março de 2026.**

**Simone da Luz**

Superintendente da AMS-IS



# **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**

ITAPECERICA DA SERRA



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**Objeto:** Reforma de de Piso

**Local(is)/Obra(s):** PS Jd. Jacira - R. Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira, Itapecerica da Serra - SP

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETIVO:** O presente memorial tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas bem como caracterizar mão de obra necessária para a execução de Reforma de Piso.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será por empreitada por preço Unitário.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Toda e qualquer modificação, alteração ou aumento de serviços mesmo que exigidos pela boa técnica, somente poderão ser executadas após ordem do Engenheiro fiscal da obra, com autorização por escrito, assinada também pelo Secretário de Obras e Serviços.
- Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.
- Estas especificações e o projeto que o acompanha, fazem parte integrante do contrato.
- Não será atendida qualquer pretensão da contratada no caso de desobediência ao determinado supra.
- Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra supracitada todas as providências relativas à documentação para execução, ARTs/RRTs de trabalhos junto ao CREA/CAU, Apresentação de CADERNETA DE OBRAS, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
- Não será permitida a sub-empreitada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.
- A empresa obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, afim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício de material e tempo.
- Serão de responsabilidade da contratada as seguintes providências:
  - Aliciamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

- Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
  - Cavaletes de sinalização, interrupção de trânsito e/ou acesso ao local da obra e seus arredores;
  - Placa com identificação da empresa construtora.
  - Caderneta de obra
  - Diário de obra
- As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.
  - Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.
  - Quando a FISCALIZAÇÃO detectar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.
  - Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

## **1. Reforma do Piso**

### **1.1. Demolição manual de concreto simples**

1.1.1. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

1.1.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### **1.2. Concreto usinado, fck = 25 MPa.**

1.2.1. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

1.2.2. O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm

### **1.3. Ng.05/08 - Granilite - Espessura 8mm**

1.3.1. O serviço será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de granilite executado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

- 1.3.2. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a realização do piso em granilite, incluindo juntas plásticas e polimento. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NG.05/08.
- 1.3.3. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 15575 e NBR 11801.

**1.4. Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm**

- 1.4.1. Será medido pelo comprimento de rodapé executado (m).
- 1.4.2. O item remunera o fornecimento de cimento; areia; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do rodapé de cimentado desempenado e alisado com altura de 10 cm.

**1.5. Resina epóxi para piso de granilite**

- 1.5.1. Será medido por área de piso executado (m<sup>2</sup>).
- 1.5.2. O item remunera o fornecimento de resina epóxi, a mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução dos serviços em pisos e patamares em geral, de granilite.

**1.6. Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água**

- 1.6.1. Será medido pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 1.6.2. O item remunera o fornecimento de hidrorepelente incolor, à base de silano – siloxano oligomérico disperso em água; referência comercial Acqua da Denver, Quartzolit ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do hidrorepelente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola ou trincha) e as especificações do fabricante.

**1.7. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal**

- 1.7.1. Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

1.7.2. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

1.7.2.1. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

1.7.2.2. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

1.7.2.3. Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

1.7.2.3.1. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

1.7.2.4. A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

1.7.2.5. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

1.7.2.6. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

#### **SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.



# **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**

ITAPECERICA DA SERRA



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Todos os serviços deverão obedecer a legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou fiscalização.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CONTROLE TECNOLÓGICO (QUALIDADE)**

Constitui obrigação da CONTRATADA a exigir do fornecedor do concreto betuminoso o **controle tecnológico dos materiais / dosagens** (materiais asfálticos e dos agregados) apresentando relatórios / laudos de controle tecnológico e qualidade; e também a realização de controle tecnológico dos **materiais e serviços aplicados em campo** conforme especificado em planilha apresentando também relatórios / laudos de controle tecnológico e de qualidade do pavimento asfáltico.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. A contratada fornecerá os equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias à execução de todas as etapas dos serviços contratados.
2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão técnico fiscalizador da PMIS.
3. Na entrega das medições é exigido cópias dos diários e a via original da prefeitura referente à caderneta, a mesma pode ser adquirida pelo CREA. A entrega das documentações é indispensável para o aceite das medições.
4. A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

5. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
6. Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Itapecerica da serra 06 de março de 2026

  
**JEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA**  
Secretaria de Obras e Serviços  
Assessor Especial



# AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Orçamento Estimado  
Obra: Reforma de Piso

Local: PS Jd. Jacira - R. Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira, Itapeçerica da Serra - SP, 06864-340

Referência	Código	Item	Natureza de Serviço	Unid.	Quant.	BDI 25.00%		Valor Total
						P.Unit.	C. Unit.	
		1.0	Reforma de Piso					
CDHU 200 - NOV/25	03.01.020	1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	16,50	224,84	281,05	4.637,33
CDHU 200 - NOV/25	11.01.130	1.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,55	519,37	649,21	7.498,38
SIURB - JUL/25	13-002-005	1.3	NG 05 - GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M3	165,00	181,75	227,19	37.486,35
CDHU 200 - NOV/25	17.03.320	1.4	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	30,00	25,52	31,90	957,00
CDHU 200 - NOV/25	17.40.160	1.5	Resina epóxi para piso de granilite	M2	165,00	49,26	61,58	10.160,70
CDHU 200 - NOV/25	33.03.760	1.6	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	165,00	32,25	40,31	6.651,15
CDHU 200 - NOV/25	05.07.050	1.7	Remoção de entulho de obra com çambá metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	21,45	130,45	163,06	3.497,64
			<b>Total</b>					<b>70.888,55</b>

Jean Carlos Almeida da Silva  
Secretaria de Obras e Serviços  
Assessor Especial



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Cronograma Físico Financeiro			
ENTREGAS		1º mês	
Reforma de Piso	R\$ 70.888,55	70.888,55	100,00%
Total	R\$ 70.888,55		
Total Mensal		70.888,55	100,00%
Total Acumulado	70.888,55	70.888,55	100,00%



**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

**1. Inexistência de fatos impeditivos**

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2. Ciência e concordância**

Está ciente e concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

**3. Trabalho de menor**

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

**4. Reserva de cargos**

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente.

**5. Responsabilidade pelos preços**

Assume inteira responsabilidade pelos preços apresentados na proposta, declarando que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto da contratação.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº \_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA – AMS-IS**, com sede na cidade de Itapeçerica da Serra/SP, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua Superintendente **SIMONE DA LUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de reforma de piso na sala de medicação 02 e no corredor de circulação da unidade de saúde PS Jardim Jacira**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 810, Jardim Jacira, no Município de Itapeçerica da Serra/SP.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

1.3. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo;

1.3.2. A Planilha Orçamentária;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Demais documentos constantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento integral do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução contratual e os critérios de acompanhamento e fiscalização obedecerão ao disposto no Memorial Descritivo e demais documentos do processo.

5.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

5.3. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. Após a execução dos serviços ou apresentação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal**.

6.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ constante na documentação apresentada pela CONTRATADA.



6.4. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária** em conta indicada pela CONTRATADA. DADOS BANCÁRIO:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta.

7.2. Caso haja prorrogação contratual após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto será recebido:

- I – **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, pelo fiscal do contrato;
- II – **Definitivamente**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução dos serviços e registrará eventuais ocorrências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços;
- II – Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- III – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- IV – Emitir a Ordem de Início de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme o memorial descritivo e planilha orçamentária;
- II – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- III – Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho;
- IV – Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução dos serviços;
- V – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- VI – Apresentar **ART ou RRT de execução da obra**, quando exigido.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. O contrato poderá sofrer alterações nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**

**CONTRATADA:**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026**

**Processo Administrativo nº. XXXXX/2026**

**CONTRATO: 0XX/2026.**

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapeçerica da Serra, xx de xxxx de 2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.



## **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**

ITAPECERICA DA SERRA



### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

### **GESTOR:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

### **FISCAL:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)